

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO Nº 132/2014

Ementa

INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA O PRÊMIO CARTEIRO DO ANO.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

02/12/2014

Matéria Legislativa

Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2014 - Autoria: OSIAS SOARES DE OLIVEIRA

Status de Vigência

Revogada

Histórico de Alterações		
Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
24/02/2015	Decreto Legislativo nº 134/2015	Norma correlata
21/03/2017	Decreto Legislativo nº 155/2017	Norma correlata
03/04/2018	Decreto Legislativo nº 177/2018	Norma correlata
12/02/2019	Decreto Legislativo nº 198/2019	Norma correlata
11/08/2020	Decreto Legislativo n° 233/2020	Revogada por



Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP - Capital Nacional do Bordado -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 132, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.014.

INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA O PRÊMIO "CARTEIRO DO ANO".

(Projeto de Decreto Legislativo n°10/2014, de autoria do Vereador Osias Soares de Oliveira).

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

- Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga o Prêmio "CARTEIRO DO ANO", a ser outorgado, anualmente, a um Carteiro da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos do município, que tenha obtido destaque no desempenho de suas atribuições.
- Art. 2º. O "CARTEIRO DO ANO" será indicado pelas Agências dos Correios deste município, em conjunto, pelos relevantes serviços prestados a comunidade, tendo se destacado no exercício de suas funções, no ano premiação anual.
- Art. 3º. A honraria será outorgada ao homenageado em Sessão Solene da Câmara Municipal, a ser realizada anualmente no mês de Fevereiro, em data definida pela Presidência da Casa.
- **Art. 4**°. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5°. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 02 de dezembro de 2.014.

WINDSON PINHEIRO

Vice-Presidente

DR. MARCEL PINTO DA COSTA

Presidente

GUILHERME DE SOUZA MARTINS

2º Secretário

JEAN FERREIRA DA SILVA 1º Secretário





DL 132/2014 Fls. 3/3

da Estância Turística de Stitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dois (02) de dezembro de dois mil e quatorze (2.014).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas Diretora Legislativa